

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **PORTARIA 040/2012**

# INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS ARAÚJO EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ CARLOS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO CONTÁBIL, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre 11/10/2012 a 09/11/2012 – Portaria nº 035/2012:

**CONSIDERANDO** a anuência do servidor na interrupção do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal na Divisão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal para realizar os procedimentos contábeis necessários;

**COSIDERANDO** a necessidade imperiosa da realização de procedimentos contábeis e financeiros por parte da Câmara Municipal de Vila Pavão.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor JOSÉ CARLOS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO CONTÁBIL no dia 08/11/2012.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 2º** O dia de interrupção das férias será gozado no dia imediatamente posterior ao término do período concessivo de férias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, aos 06 (seis) de novembro de 2012 (dois mil e doze).

Original assinado
ARNALDO GRÜNIVALD
Presidente da CMVP/ES